



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

19/10/90

às 14:10 horas

Carla

MENSAGEM Nº 056/90, de 18.10.90.

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 22/10/90

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

À
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 22/10/90

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Temos hoje o prazer de encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"dis-põe sobre autorização para celebração de Convênios de Cooperação Mútua entre o Município de Ubá e as Associações Comunitárias do Município, para implantação e execução do Projeto de Alfabetização de Adultos "AMAR UBÁ" - Associações e Municipalidade Alfabetizando e Renovando, e dá outras providências"**.

As justificativas para a elaboração de tal instrumento, bem co-mo os seus precípuos objetivos, cujas cópias estamos aqui anexando pa-ra a devida ciência dessa Casa, são de iniciativa de nossa **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, à qual ficará também adstrita a res-ponsabilidade da execução e do desenvolvimento do Projeto **"AMAR UBÁ"**, com ela promovido e implementado, em conjunto, pelas **Associações Comu-nitárias** do Município.

Por outro lado, como poder-se-á certamente depreender, o assun-to se esgota e se completa no próprios teores do Projeto de Lei e da minuta do Convênio que ora são remetidos ao exame e à aprovação dessa colenda Edilidade.

Em razão disso, embasados no costumeiro apoio desse douto Legis-lativo às ações da Administração, mormente quando especialmente visam, como esta, a **erradicação do analfabetismo** em nossos meios sócio-comuni-tários, solicitamos-lhe conceder à matéria tramitação em **regime de ur-gência**, com fulcro na permissibilidade do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cômicos do real aquilatamento de todos os membros dessa ilustre Casa para com o ora exposto, reiteramos a V.Exª e a eles os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 18 de outubro de 1990.

/acsva



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 094/90, de 18.10.90.
(Ref.: Mensagem nº 056/90, de 18.10.90).

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênios de Cooperação Mútua entre o Município de Ubá e as Associações Comunitárias do Município, para implantação e execução do Projeto de Alfabetização de Adultos "AMAR UBÁ" - Associações e Municipalidade Alfabetizando e Renovando, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, sem nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios de Cooperação Mútua com as Associações Comunitárias sediadas no Município, urbanas e rurais, para implantação e execução do Projeto de Alfabetização de Adultos "AMAR UBÁ"-Associações e Municipalidade Alfabetizando e Renovando.

Art. 2º - Para o disposto nesta Lei, considerar-se-ão "Associações Comunitárias", independentemente de suas denominações, desde que legalmente constituídas como tais, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria:

- I - as associações de moradores;
- II - os conselhos comunitários;
- III - os movimentos comunitários;
- IV - outros órgãos e/ou entidades com finalidades comunitárias.

Art. 3º - Caberá ao Município repassar às Associações Comunitárias os recursos financeiros necessários para a implementação do Projeto, que será pedagogicamente assistido e administrativamente executado por sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Caberá a cada Associação Comunitária conveniente:

- I - cadastrar e motivar, a nível da comunidade onde tem sede e abrangência, adultos não alfabetizados, interessados em receber aulas em sua comunidade;
- II - fornecer as dependências necessárias à implantação e à execução do Projeto;
- III - contratar professores e/ou arregimentar voluntários;
- IV - prestar contas ao Município dos valores recebidos.

Art. 5º - Os Convênios de Cooperação Mútua, mencionados no art. 1º deste instrumento, passam a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcritos fossem.

Art. 6º - Para atender às despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, neste e no exercício vindouro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do disposto pelo art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

Parágrafo Único: Os recursos decorrentes do Crédito Especial autorizado neste artigo serão repassados às Associações Comunitárias convenientes, à medida de suas respectivas necessidades e mediante relatório consubstanciado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da efetiva aplicação dos valores por elas percebidos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de outubro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº

**que, entre si, celebram o Município de Ubá, MG
e**

O **MUNICÍPIO DE UBÁ, MG**, neste ato representado por seu Prefeito Prof. Francisco De Filippo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de . . , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e inscrito(a) no CGC sob o nº , neste ato representado(a) por seu(ua) Presidente , doravante denominado(a) simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, a reger-se por Cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Objetiva este instrumento a mútua cooperação para a implantação e execução, na comunidade representada pela ASSOCIAÇÃO, do Projeto de Alfabetização de Adultos "AMAR UBÁ" - Associações e Municipalidade Alfabetizando e Renovando".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Cabe à ASSOCIAÇÃO:

- I - Cadastrar e motivar, a nível da comunidade onde tem sede e abrangência, adultos não alfabetizados, interessados em receber aulas em sua comunidade, visando à composição de turmas com um mínimo de 10 (dez) alunos, quando regidas por professores contratados, e com qualquer número, quando regidas por voluntários;
- II - Fornecer as dependências necessárias à implantação do Projeto de Alfabetização de Adultos "AMAR UBÁ";
- III - Contratar professores e/ou arregimentar voluntários;
- IV - Prestar contas ao MUNICÍPIO, dos valores recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Repassar à ASSOCIAÇÃO os recursos financeiros necessários para atender às despesas decorrentes da execução do Projeto;
- II - Prestar assistência pedagógica aos professores contratados e voluntários;
- III - Administrar o Projeto, por sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA:

O professor ou professores contratados pela ASSOCIAÇÃO não terão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Convênio vigorará durante o período de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser renovado mediante o interesse das partes e assinatura do instrumento competente.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA:

Aplicam-se a este Convênio toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante o seu período de vigência, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, MG, para dirimir questões resultantes deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam as partes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos, perante as testemunhas abaixo nominadas, que também assinam.

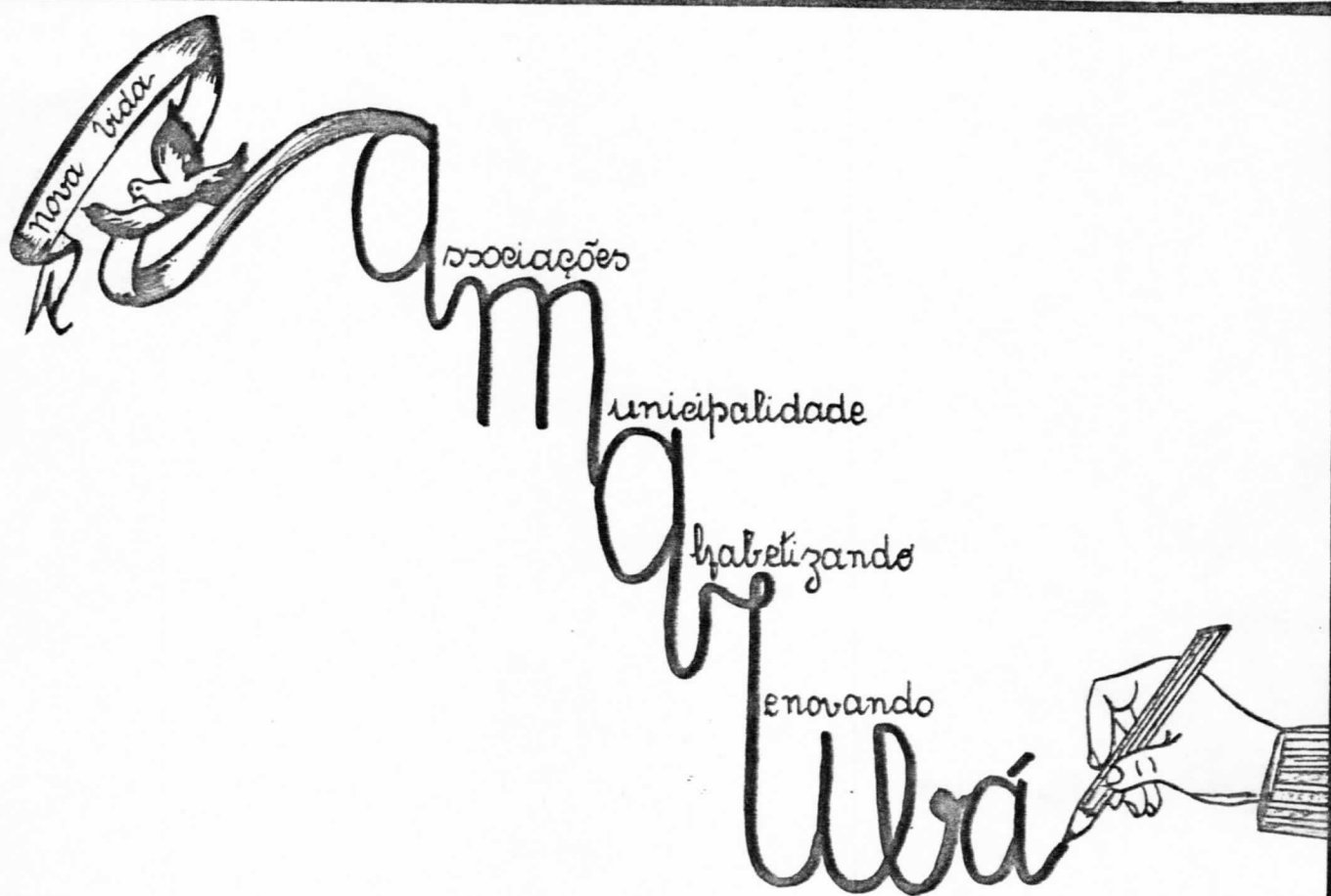
Ubá, MG,

MUNICÍPIO DE UBÁ
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: .

01. _____

02. _____



-1990-



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS - "AMAR UBÃ"



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

J U S T I F I C A T I V A

- 1990 - ANO INTERNACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO

PARA REALIZAR UM MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS HÁ DE SE PENSAR NA INICIATIVA DESSE MOVIMENTO NA PRÓPRIA COMUNIDADE ONDE EXISTE O ANALFABETO, MESMO PORQUE O PRINCÍPIO EDUCATIVO BÁSICO TEM DE CONSIDERAR O FATO DE QUE SÓ SE PODE POSSIBILITAR O ACESSO AOS BENS E VALORES DA CULTURA MODERNA A PARTIR DA REALIDADE CONCRETA ONDE O HOMEM ESTIVER LOCALIZADO E SITUADO.

PORTANTO, O MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO SERÁ MAIS AUTÊNTICO QUANDO PUDER PARTIR DA PRÓPRIA REALIDADE DO ADULTO ANALFABETO. É A PARTIR DA REALIDADE DESSE ADULTO ANALFABETO SIGNIFICA CONHECER AS SUAS EXPECTATIVAS, CONHECER A SUA VISÃO DO MUNDO, CONHECER A REALIDADE SOCIAL NA QUAL ELE VIVE E PERMITINDO, POR MEIO DA AÇÃO ALFABETIZADORA, QUE ELE APRIMORE SEUS CONHECIMENTOS, ADQUIRINDO INSTRUMENTOS QUE POSSIBILITARÃO A TRANSFORMAÇÃO DE SUA REALIDADE.

LOGO, O PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS - "AMAR UBÁ", QUE NOS PROPOMOS A DESENVOLVER, PARTIRÁ DA REALIDADE DE CADA COMUNIDADE PARA, NO ÂMBITO DE CADA BAIRRO, DE CADA GRUPO DE HABITANTES, SE ESTABELEÇAM PROPOSTAS EDUCATIVAS QUE CONSIDEREM A EXPERIÊNCIA CULTURAL E A EXPERIÊNCIA DE VIDA DE CADA ANALFABETO, TRANSFORMANDO-O, PELA AÇÃO ALFABETIZADORA, EM UM **NOVO CIDADÃO**.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

O B J E T I V O

DESENVOLVER UMA ALFABETICAÇÃO QUE CONSIDERE A NECESSIDADE SOCIAL DO ADULTO ANALFABETO, TORNANDO-O CAPAZ NÃO SÓ DE LER E ESCREVER, MAS SOBRETUDO DE FAZER USO REAL E ADEQUADO DA ESCRITA, EM TODAS AS FUNÇÕES QUE ELA TEM NA SOCIEDADE, E TAMBÉM COMO INSTRUMENTO NA LUTA PELA CONQUISTA DA CIDADANIA PLENA.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

META: ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM UBÃ



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

DETALHAMENTO

A) OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- . DIVULGAR O PROJETO;
- . REPASSAR ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS QUE PARTICIPAREM DO PROJETO OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DE SUA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO;
- . TREINAR PROFESSORES E PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA;
- . ADMINISTRAR O PROJETO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

B) OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

- . CADASTRAR E MOTIVAR ADULTOS NÃO ALFABETIZADOS;
- . FORNECER AS DEPENDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS;
- . CONTRATAR PROFESSORES E/OU ARREGIMENTAR VOLUNTÁRIOS;
- . PRESTAR CONTAS DOS VALORES RECEBIDOS.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

E X E C U Ç Ã O

IMPLANTAÇÃO EFETIVA DO PROJETO, POR MEIO DE AULAS MINISTRADAS
POR PROFESSORES CONTRATADOS OU VOLUNTARIOS.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

AVALIAÇÃO

REGISTRO E ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES DO PROJETO EM TODAS
AS FASES.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

P R O M O Ç Ã O

, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE UBÁ

, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE UBÁ.